



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016 PROCESSO N.º 2908/2016

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS OU COOPERATIVAS

MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 3.693/2000 e subsidiariamente pela redação em vigor da Lei Federal nº 8666/93. Exclusivamente para pessoas jurídicas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (Art. 6.º do Decreto n.º 6.204/2007) e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006).

DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de outubro de 2016, às 14:00 horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos, na sede do CRM-MG, Rua dos Timbiras, nº 1200, B. Funcionários, Belo Horizonte - MG.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, torna público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão, conforme está descrito neste Edital e seus anexos.

1. - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação os **serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva em ares-condicionados nas dependências do CRMMG**, sendo:
- 1.2. **Lote 1**
 - 1.2.1. **Equipamentos: Conforme Planilha Anexa**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

1.2 Dos Serviços:

1.2.1 Manutenção Preventiva:

Deverão ser feitas visitas mensais a cada equipamento para execução dos serviços de manutenção prevista, de acordo com as recomendações dos fabricantes e períodos estipulados abaixo:

1.2.2 MANUTENÇÃO MENSAL COM LAVAGEM MENSAL

I - LEITURAS anotar:

- medir tensão entre fases do motor do compressor;
- medir corrente em cada fase do motor do compressor;
- medir tensão entre fases dos motores dos ventiladores;
- medir corrente em cada fase dos motores dos ventiladores.

II - DIVERSOS:

- verificar conexões de alimentação;
- corrigir sequência de partida;
- substituir lâmpadas de sinalização defeituosa;
- corrigir atuação da válvula solenoide;
- corrigir vazamentos de gás;
- corrigir nível de óleo no compressor;
- corrigir vazamentos de óleo no compressor;
- verificar vibrações na linha de refrigerante;
- limpar bandejas de água condensada;
- lavar filtros de ar de todas as máquinas mensalmente;
- impregnar filtro de ar;
- limpar dreno;
- lavagem dos filtros de todos os equipamentos ACJ

1.2.3 MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:

- I - Executar todos os serviços descritos na manutenção mensal e mais os seguintes:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

II - LEITURAS anotar:

- medir pressão e sucção do compressor;
- medir pressão de descarga do compressor.

III - DIVERSOS:

- verificar queda de pressão no filtro secador, trocar se necessário;
- verificar eixos e mancais;
- corrigir as anormalidades encontradas.

1.2.4 MANUTENÇÃO SEMESTRAL:

I - Executar todos os serviços descritos na manutenção trimestral e mais os seguintes:

II - LEITURAS anotar:

- medir temperatura do ar na entrada e saída da máquina;
- medir vazão de ar na entrada da máquina, ajustando se necessário;
- medir superaquecimento e corrigir se necessário.

III- DIVERSOS:

- limpar o condensador;
- ajustar relés de proteção;
- corrigir atuação dos controles de temperatura e umidade;
- corrigir atuação dos pressostatos;
- corrigir atuação dos termostatos;
- verificar isolamento elétrica dos motores ventiladores e compressores;
- limpar pás dos ventiladores;
- corrigir atuação dos aquecedores de óleo;
- fazer análise do óleo (acidez), trocar se necessário.

Lote 2 – Conforme Planilha anexa

O lote dois será executado conforme demanda do CRM-MG.

Atendimentos:

Deverá ser prestado atendimento sempre que solicitado, pelo CRMMG, respeitado o limite máximo de 24 horas.

1.2.5 Manutenções Corretivas:

Toda mão de obra aplicada nas manutenções corretivas estará incluída no contrato, salvo nos casos específicos de mão de obra de terceiros, como recondicionamento de



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

compressores, motores, bombas e recuperações de estruturas dos equipamentos.

Todo ferramental necessário à execução dos serviços, bem como uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à realização do mesmo serão de responsabilidade da contratada.

2 - DOS ANEXOS

2.1 - Fazem parte integrante deste Edital de Pregão os seguintes anexos:

2.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2 – ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

2.1.4 – ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

3. - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Será vedada a participação nesta licitação à empresa que se encontrar em uma das seguintes condições:

3.1.1 - declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.2 - sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;

3.1.3- impedida de licitar, contratar ou transacionar com qualquer esfera da Administração Pública ou de seus órgãos descentralizados.

3.2 - Não será admitida a participação de empresas consorciadas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

4. - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se ao Pregoeiro, **PARA CREDENCIAMENTO, NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação de carteira de identidade do representante e instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida (acompanhado de cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) que outorgue ao(s) representante(s), poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive, para interpor ou desistir do recurso previsto no item oito deste Edital de Pregão.

4.2.1 – Se presente o representante legal da licitante, na forma prevista em seu Estatuto ou Contrato Social, deverá apresentar o original ou cópia autenticada do documento de constituição da empresa;

4.2.2 – **SE A LICITANTE NÃO PROCEDER AO PRÉVIO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, A EMPRESA NÃO SERÁ ADMITIDA AO PREGÃO E SEUS ENVELOPES NÃO SERÃO RECEBIDOS.**

4.3 – as licitantes optantes do SIMPLES NACIONAL deverão apresentar no ato do credenciamento a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta essa condição durante a condução do pregão.

5. - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos exigidos para a proposta comercial e habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PREGÃO Nº 008/2016 – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Manutenção em aparelhos de ar-condicionado

ABERTURA: 05/10/2016 às 14:00 horas

ENVELOPE Nº 1 - PREGÃO Nº 008/2016 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Manutenção em aparelhos de ar-condicionado



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ABERTURA: 05/10/2016 às 14:00 horas

5.2 - O envelope Nº 1 (um) deverá conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta comercial, relacionada com o objeto da licitação, datilografada ou editada com clareza, sem emendas ou rasuras não ressalvadas, assinada por quem de direito e com todas as folhas rubricadas, devendo obrigatoriamente apresentar o seguinte:

5.2.1 - Razão social da proponente; número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; número da inscrição estadual ou municipal e o nome legível e cargo na empresa de quem assinar a proposta;

5.2.2 – Proposta Comercial, assinada por quem de direito, elaborada conforme a ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS - deste Edital, totalmente preenchida, com valor unitário por participante e por item.

5.2.3.1 – um mesmo licitante poderá apresentar propostas para mais de um item do ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS

5.2.3.2 – os preços unitários propostos serão considerados fixos e irrevogáveis.

5.2.3.3 – no caso de discrepância entre os preços unitários e totais de cada item, será considerado para efeito de cálculo o preço unitário por participante;

5.2.3.4 – a empresa a ser contratada deverá emitir as faturas referentes a todos os serviços, objeto deste Edital. Não serão admitidos faturamentos ou cobranças por empresas ou pessoas estranhas à contratação.

5.2.4 - Declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por quem de direito que os valores propostos incluem todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza, bem como as despesas tais como equipamentos e sua instalação/retirada e transporte, papel e demais insumos, provas, frete, mão de obra, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais encargos pertinentes ao cumprimento integral do objeto, constituindo-se na a única remuneração a ser auferida pela Contratada para a perfeita execução dos trabalhos, objeto desta licitação.

5.2.5 - o CRM-MG reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

Federal nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa.

5.2.6 – os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, através da conta corrente da contratada, indicada na fatura. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.

5.2.7 – o prazo validade das propostas será, obrigatoriamente, de até 60 dias corridos, contados da data prevista para a abertura dos envelopes.

5.2.8 – Declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por quem de direito, de que estão ciente e de acordo com os prazos para a prestação dos serviços, previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – deste Edital.

5.3 - O Envelope Nº 2 (dois) deverá conter, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, os documentos relacionados no ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deste Edital.

5.3.1 - Os documentos referidos no ANEXO II poderão ser apresentados em sua versão original ou cópia autenticada ou, ainda, através de cópias simples a serem conferidas pelo Pregoeiro, à vista dos respectivos originais.

6. - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes Nº 1 – Proposta Comercial e Nº 2 – Documentos de Habilitação deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 05 de outubro de 2016, admitindo-se tolerância de 15 (quinze) minutos sobre o horário estipulado, na sede do CRM-MG, na Rua dos Timbiras, nº 1200, nesta Capital do Estado de Minas Gerais.

6.1.1 - Nenhum envelope será recebido em local diverso ou após o prazo estabelecido no item acima.

6.2 – NO LOCAL E HORA MARCADOS, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES, OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR PODERES PARA FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E PARA OS DEMAIS ATOS DO PREGÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 11 DO DECRETO 3.555/2000 E ITENS 4.1 E 4.2, SUBITENS 4.2.1 E 4.2.2 DESTA EDITAL DE PREGÃO.

6.3 – Concluído o credenciamento, será iniciada a sessão pelo Pregoeiro, com a abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

7. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – as propostas comerciais serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendam às exigências previstas no item 5.2 e subitens deste edital de Pregão e estejam de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** - deste Edital de Pregão.

7.1.1 – Serão desclassificadas, de plano, as propostas comerciais que apresentarem omissões, erros ou outras condições que dificultem sua apreciação ou entendimento;

7.1.2 – O pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá examinar, antes da fase de lances verbais, qualquer proposta que, **de forma evidente**, não contemple as exigências do item 5.2 e subitens do Edital e as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-a, de plano, se constatadas sua insuficiência;

7.1.3 – a desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.2 – Serão classificadas pelo Pregoeiro, primeiramente a proposta que apresentar o menor preço, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez inteiros por cento) superiores àquela de menor preço, qualquer que seja o número de propostas nessas condições.

7.3 – no caso de não haver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais superiores em 10% (dez por cento) à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, qualquer que sejam os preços ofertados, em número suficiente para atingir o máximo de 4 (quatro) proponentes que participarão da etapa de lances verbais.

7.4 – não sendo possível, por limitação do número de propostas válidas, atingir o número de 4 (quatro), o pregão prosseguirá, em sua fase de lances verbais, com qualquer número de proponentes.

7.5 – Dando início à etapa de lances verbais, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar lances verbais, iniciando com o proponente de maior preço e, em seguida, os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

7.7 – Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, observado se for o caso o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.1 – No caso de ausência de lances verbais, será examinada a proposta escrita de menor valor.

7.8 – a análise da proposta de menor valor, obtida por lance verbal ou por proposta escrita, abrangerá o atendimento, **obrigatório**, das exigências previstas no item 5.2 e subitens deste edital de Pregão, bem como, das especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital de Pregão.

7.9 – A proposta sob análise será desclassificada se:

7.9.1 - apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível;

7.9.2 - estiver em desacordo com qualquer das exigências dispostas ao longo do Edital.

7.9.3 - não atender ao disposto no item 5.2 e subitens deste Edital de Pregão, bem como, às especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - deste Edital.

7.9.4 - a desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.10 – Estando em termos a proposta comercial sob análise, o Pregoeiro abrirá o Envelope nº 2 da proponente classificada como a de menor preço e examinará os documentos de habilitação apresentados.

7.10.1 – Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - do Edital, ou apresentá-lo com prazo de validade expirado, observado se for o caso o disposto no artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.10.2 - a inabilitação da proponente será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.11 – Verificada a regularidade da documentação apresentada, com o cumprimento das exigências do ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

Edital, a proposta sob análise, classificada como a de menor preço, será considerada vencedora, adjudicando-se, à proponente, o objeto do presente certame.

7.12 – Se a proposta sob análise for desclassificada ou a proponente for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, de preço imediatamente superior, procedendo conforme os itens 7.8 a 7.11 deste Edital e, assim sucessivamente até a apuração de uma proponente, devidamente habilitada, cuja proposta atenda integralmente ao edital.

7.13 – Será então declarada vencedora pelo Pregoeiro, adjudicando-lhe o objeto do certame.

7.14 – O pregoeiro reserva-se o direito de negociar com a empresa vencedora visando obter redução sobre o preço vencedor, conforme o inciso XVI do artigo 11 do Decreto 3555, de 8 de agosto de 2000.

8. - DOS RECURSOS

8.1 – eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocoladas na sede do CRM-MG até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sendo então processado nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3555, de 8 de agosto de 2000;

8.2 – o licitante interessado em interpor recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro, deverá fazê-lo, obrigatoriamente, ao final da sessão de abertura das propostas, devendo consignar na ata a síntese de suas razões, sob pena de preclusão de seu direito de recorrer.

8.2.1 – o processamento do recurso obedecerá ao disposto nos incisos XVII a XIX do artigo 4º da Lei 10520/2002, e nos incisos XVII a XIX do artigo 11 do Decreto 3555, de 8 de agosto de 2000.

8.3 – interposto o recurso, o licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4 – igual prazo é concedido aos demais licitantes para apresentação de contra-razões ao recurso, prazo que se iniciará a partir do término do prazo da empresa recorrente para a apresentação de memoriais.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

8.5 – a intimação às demais empresas para apresentação de contra-razões, no prazo previsto no item 8.4 supra, ocorrerá na sessão de abertura das propostas assegurada a imediata vista dos autos do processo aos interessados.

8.6 - o provimento do recurso acarretará a anulação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

9. - DA DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, os Envelopes N. 2 – Documentos Para Habilitação – **não abertos pelo Pregoeiro na sessão**, serão devolvidos originalmente fechados às empresas participantes;

9.2 – os documentos de habilitação referentes a envelopes abertos durante a sessão, nos termos do item 7.10 e 7.12 deste Edital, **não serão devolvidos às licitantes**, sendo juntados ao processo.

10. - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 - não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, a adjudicação será homologada pelo Presidente do CRM-MG, determinando a contratação da licitante vencedora.

10.2 - A empresa vencedora da presente licitação deverá assinar o termo contratual até 5 (cinco) dias úteis após a outorga do contrato.

10.3 – Quando da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá comprovar as mesmas condições de habilitação exigidas, na época da licitação.

10.3.1 – se o licitante vencedor não comprovar as referidas condições, será convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, nos termos do artigo 11, inciso XXII, do Decreto 3555, de 08 de agosto de 2000.

10.3.2 – igual providencia será tomada se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, injustificadamente, no prazo previsto no item 10.2 supra, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista no item 11.2.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

10.4 - O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93.

10.5 – eventuais alterações e aditamentos do contrato serão regidos pelo artigo 65 da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

11. - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações assumidas no Contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, parte integrante do presente Edital.

11.2 - Nas mesmas penas incorrerá a empresa vencedora da licitação que deixar de assinar, sem justo motivo, o respectivo contrato, no prazo estabelecido pelo CRM-MG, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme o disposto no artigo 81 da redação em vigor da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

12. DO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Serão consideradas como vícios sanáveis as falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta;

12.2 - A ausência de apresentação de documento exigido pode ser suprida se a informação, que nele deveria estar certificada ou atestada constar em outro documento, de cunho oficial, apresentado pelo licitante.

12.3 - A ausência de assinatura na proposta apresentada ou em documento emitido pelo licitante poderá ser suprida se o representante do licitante estiver presente e, tendo poderes para tanto, ratificá-la no ato.

12.4 - Havendo divergências entre valores consignados na proposta por extenso e numeral, prevalecerá o indicado por extenso.

12.5 - Ou havendo omissão de um dos valores (por extenso e por numeral) a proposta será válida, desde que não haja dúvidas sobre o preço proposto.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

12.6 - Havendo divergência entre os valores unitários apresentados e o valor total resultante do somatório dos referidos valores unitários, prevalecerão os primeiros, cabendo ao Pregoeiro proceder à necessária retificação da soma para apurar o valor total correto.

13. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2016,

14. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a verificar informações fornecidas pelas proponentes, ou para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2 - A apresentação das propostas implica na admissão e pleno conhecimento do presente Edital de Pregão, sujeitando-se as proponentes às condições nele estabelecidas.

15. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.555/2000, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 3.693/2000 e subsidiariamente pela redação em vigor da Lei Federal 8666/93.

16. - DOS ESCLARECIMENTOS

16.1 - Consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca do teor do presente Edital de Pregão deverão ser formulados, sempre por escrito, e endereçados ao Pregoeiro, pelo fax (031) 32487701, até o segundo dia útil anterior à data prevista para a entrega das propostas.

16.2 - A consulta ou pedido de esclarecimentos não implicará, por si só, na prorrogação da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se resultar em alteração do Edital que, comprovadamente, venha a afetar a formulação das propostas, consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da redação em vigor da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

16.3 - Informações, de ordem geral, poderão ser obtidas através do telefone (31)32487720.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2016.

Mário Augusto V. Teixeira
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2016 TERMO DE REFERÊNCIA

2. - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação os **serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva em ares-condicionados nas dependências do CRMMG**, sendo:

Equipamentos: Conforme Planilha Anexa

2.1 Dos Serviços:

2.1.2 Manutenção Preventiva:

Deverão ser feitas visitas mensais a cada equipamento para execução dos serviços de manutenção prevista, de acordo com as recomendações dos fabricantes e períodos estipulados abaixo:

2.1.3 MANUTENÇÃO MENSAL COM LAVAGEM MENSAL

I - LEITURAS anotar:

- medir tensão entre fases do motor do compressor;
- medir corrente em cada fase do motor do compressor;
- medir tensão entre fases dos motores dos ventiladores;
- medir corrente em cada fase dos motores dos ventiladores.

II - DIVERSOS:

- verificar conexões de alimentação;
- corrigir sequência de partida;
- substituir lâmpadas de sinalização defeituosa;
- corrigir atuação da válvula solenoide;
- corrigir vazamentos de gás;
- corrigir nível de óleo no compressor;
- corrigir vazamentos de óleo no compressor;
- verificar vibrações na linha de refrigerante;
- limpar bandejas de água condensada;
- lavar filtros de ar de todas as máquinas mensalmente;
- impregnar filtro de ar;
- limpar dreno;
- lavagem dos filtros de todos os equipamentos ACJ



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

2.1.4 MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:

I - Executar todos os serviços descritos na manutenção mensal e mais os seguintes:

II - LEITURAS anotar:

- medir pressão e sucção do compressor;
- medir pressão de descarga do compressor.

III - DIVERSOS:

- verificar queda de pressão no filtro secador, trocar se necessário;
- verificar eixos e mancais;
- corrigir as anormalidades encontradas.

2.1.5 MANUTENÇÃO SEMESTRAL:

I - Executar todos os serviços descritos na manutenção trimestral e mais os seguintes:

II - LEITURAS anotar:

- medir temperatura do ar na entrada e saída da máquina;
- medir vazão de ar na entrada da máquina, ajustando se necessário;
- medir superaquecimento e corrigir se necessário.

III- DIVERSOS:

- limpar o condensador;
- ajustar relés de proteção;
- corrigir atuação dos controles de temperatura e umidade;
- corrigir atuação dos pressostatos;
- corrigir atuação dos termostatos;
- verificar isolamento elétrica dos motores ventiladores e compressores;
- limpar pás dos ventiladores;
- corrigir atuação dos aquecedores de óleo;
- fazer análise do óleo (acidez), trocar se necessário.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

2.1.6 Atendimentos:

Deverá ser prestado atendimento sempre que solicitado, pelo CRMMG, respeitado o limite máximo de 24 horas.

2.1.6.1 Manutenções Corretivas:

Toda mão de obra aplicada nas manutenções corretivas estará incluída no contrato, salvo nos casos específicos de mão de obra de terceiros, como recondicionamento de compressores, motores, bombas e recuperações de estruturas dos equipamentos.

Todo ferramental necessário à execução dos serviços, bem como uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à realização do mesmo serão de responsabilidade da contratada.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO II DO EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2016 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da eleição da atual diretoria;
2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II - REGULARIDADE FISCAL

1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, dentro de seu prazo de validade.
3. Prova de regularidade de tributos através de:
 - 3.1 Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais
 - 3.2 Certidão de Débitos Relativas a Tributos Municipais (sede do licitante)
 - 3.3 Certidão de Débitos Relativas a Tributos Estaduais (sede do licitante)
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por órgão da administração pública ou por empresa privada, para os quais a proponente tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza similar ao objeto proposto, devendo estar expressos nos atestados o nome e o cargo da pessoa signatária;

IV - DOCUMENTOS DE OUTRA NATUREZA:

Anexar junto aos documentos de Habilitação:

DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ n.º,
sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

Declaração demonstrando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal e art. 27,V da Lei Federal 8.666/93 conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°
....., sediada.....(endereço comercial), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da
Carteira de Identidade n°, CPF N°, DECLARA para fins de
disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

Local e data:

Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Apresentar junto com a proposta comercial:

Declaração (Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Carta PREGÃO PRESENCIAL, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBSERVAÇÃO: PARA AS LICITANTES INSCRITAS NO SICAF, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS I (HABILITAÇÃO JURÍDICA) e II (REGULARIDADE FISCAL) DESTA ANEXO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA CERTIDÃO DE REGULARIDADE NO SICAF, DENTRO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO CRM-MG Nº

CONTRATO N.º ____ /

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR
CONDICIONADO CENTRAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DO ESTADO DE MG E A
EMPRESA _____**

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 08/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO de prestação de serviços que entre si fazem de um lado o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua dos Timbiras Nº 1200, B. Funcionários Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.256.879/0001-70, aqui representado pelo seu Presidente, Cons. Fábio Augusto de Castro Guerra, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui representada pelo _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato os **serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva em ares-condicionados nas dependências do CRMMG**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

Dos Serviços:

LOTE 1 – Conforme Equipamentos apresentados na planilha anexa.-.

Manutenção Preventiva:

Deverão ser feitas visitas mensais a cada equipamento para execução dos serviços de manutenção prevista, de acordo com as recomendações dos fabricantes e períodos estipulados abaixo:

MANUTENÇÃO MENSAL COM LAVAGEM MENSAL

I - LEITURAS anotar:

- medir tensão entre fases do motor do compressor;
- medir corrente em cada fase do motor do compressor;
- medir tensão entre fases dos motores dos ventiladores;
- medir corrente em cada fase dos motores dos ventiladores.

II - DIVERSOS:

- verificar conexões de alimentação;
- corrigir sequência de partida;
- substituir lâmpadas de sinalização defeituosa;
- corrigir atuação da válvula solenoide;
- corrigir vazamentos de gás;
- corrigir nível de óleo no compressor;
- corrigir vazamentos de óleo no compressor;
- verificar vibrações na linha de refrigerante;
- limpar bandejas de água condensada;
- lavar filtros de ar de todas as máquinas mensalmente;
- impregnar filtro de ar;
- limpar dreno;
- lavagem dos filtros de todos os equipamentos ACJ



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:

I - Executar todos os serviços descritos na manutenção mensal e mais os seguintes:

II - LEITURAS anotar:

- medir pressão e sucção do compressor;
- medir pressão de descarga do compressor.

III - DIVERSOS:

- verificar queda de pressão no filtro secador, trocar se necessário;
- verificar eixos e mancais;
- corrigir as anormalidades encontradas.

MANUTENÇÃO SEMESTRAL:

I - Executar todos os serviços descritos na manutenção trimestral e mais os seguintes:

II - LEITURAS anotar:

- medir temperatura do ar na entrada e saída da máquina;
- medir vazão de ar na entrada da máquina, ajustando se necessário;
- medir superaquecimento e corrigir se necessário.

III- DIVERSOS:

- limpar o condensador;
- ajustar relés de proteção;
- corrigir atuação dos controles de temperatura e umidade;
- corrigir atuação dos pressostatos;
- corrigir atuação dos termostatos;
- verificar isolamento elétrica dos motores ventiladores e compressores;
- limpar pás dos ventiladores;
- corrigir atuação dos aquecedores de óleo;
- fazer análise do óleo (acidez), trocar se necessário.

Lote 2 –

Conforme demanda apresentada pelo CRM-MG e planilha anexa.

Atendimentos:

Deverá ser prestado atendimento sempre que solicitado, pelo CRMMG, respeitado o limite



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

máximo de 24 horas.

Manutenções Corretivas:

Toda mão de obra aplicada nas manutenções corretivas estará incluída no contrato, salvo nos casos específicos de mão de obra de terceiros, como recondicionamento de compressores, motores, bombas e recuperações de estruturas dos equipamentos.

Todo ferramental necessário à execução dos serviços, bem como uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à realização do mesmo serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA obriga-se a inspecionar todas as máquinas e equipamentos especificados e a realizar os serviços contratados, segundo a periodicidade estabelecida, determinada de acordo com a especificação do fabricante e mediante o funcionamento do equipamento.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos que integram o escopo deste contrato são os que estão na listagem anexa.

Parágrafo Segundo: Os técnicos da CONTRATADA deverão portar crachá de identificação, além de se submeterem às normas internas do Contratante relativa à segurança, quando em suas dependências.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão sempre prestados por técnicos habilitados e credenciados da CONTRATADA e, quando em dependências do CONTRATANTE, atuarão de segunda à sexta-feira no horário comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA assume a responsabilidade civil pelos riscos decorrentes da execução deste contrato, responsabilizando por todos os danos materiais ou morais que, em razão de execução do contrato venham a ser causados às pessoas ou bens de terceiros, por seus empregados, técnicos ou prepostos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA não se responsabilizará pelos serviços ora contratados quando os equipamentos constantes da cláusula segunda sofrerem quedas, batidas,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

negligência do operador, intervenções por parte de elementos não autorizados, ou funcione em condições anormais de tensão e ainda quando atingido por materiais corrosivos.

Parágrafo Único: No caso específico de que trata esta cláusula, os reparos a serem executados serão objeto de orçamento a parte, que a CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE e os serviços serão executados após a prévia aprovação desta.

CLÁUSULA QUINTA

Os serviços, objeto deste contrato, quando necessários, serão executados nas oficinas próprias da CONTRATADA e a retirada do equipamento será feito mediante ordem de retirada emitida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Após autorização dos serviços pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 24(VINTE E QUATRO) horas para o início da execução dos serviços e no máximo 120 (cento e vinte) horas para execução total.

CLÁUSULA SEXTA

Durante a vigência deste contrato, quando houver inclusão e/ou exclusão de equipamentos de igual modelo, e desde que haja consenso prévio, as partes se obrigam a aceitá-las pelo valor proporcional ao número de meses, contados da data da inclusão e/ou exclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE arcará com as despesas referentes à aquisição de materiais/peças de reposição necessárias à execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA fornecer previamente o orçamento detalhado contendo a descrição de tais materiais e ou peças, ficando a exclusivo critério da contratante, sua aprovação ou outro meio de fornecimento.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias ao bom desempenho dos serviços, facultando-lhe o acesso aos locais de trabalho, observado as normas segurança mencionadas no Parágrafo Segundo e Terceiro da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A CONTRATADA obriga-se a manter em dia todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato, bem como a cumprir as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente a importância de R\$ **para o lote um e R\$ para o lote dois.**

O pagamento será efetuado **mensalmente** no dia **5(cinco)** de cada mês desde que a nota fiscal de prestação do serviço seja apresentada até o dia **20 (vinte)** anterior ao vencimento.

O CRMMG na data do pagamento fará as retenções devidas de acordo com a instrução normativa SRF nº 1234/12, lei 9430/96, lei municipal nº 8725/03 e demais normas vigentes. O pagamento será efetuado, em até 10(dez) dias após o mês subsequente à manutenção, mediante cheque nominal.

O Conselho não efetuará pagamento de título descontado ou através de cobrança bancária, nem negociado com terceiros ou factoring.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato vigorará por 12(doze) meses, compreendendo o período de _____ podendo o mesmo ser renovado, por iguais períodos, ao limite máximo de 60(sessenta) meses, caso seja do interesse das partes, mediante termo aditivo.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O Contrato será rescindido de pleno direito:

I - Antes do término da vigência do prazo contratual, ou a qualquer tempo, sem qualquer ônus, por qualquer uma das partes, devendo neste caso, notificar a outra por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

II - Por inexecução das obrigações relativas a qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte,

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO – IV - Modelo de Planilha de Preços

Ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

– Pregoeiro - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento para os lotes abaixo discriminados, conforme planilha anexa, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço global da manutenção mensal para os lotes 1 e 2 devendo constar na proposta a planilha anexa ao edital os preços unitários e total.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: *R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços, encargos (obrigações sociais, fretes, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)